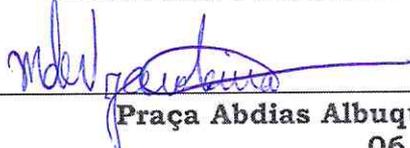
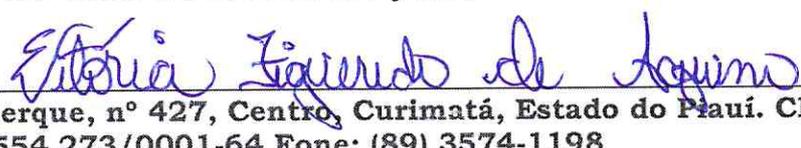


PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL DA ÁREA DA SAÚDE E DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NAS AÇÕES DE ENFRETAMENTO DA INFECCÃO HUMANA PELO COVID-19, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O ART.15 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E REGRAS CONSTANTES NO EDITAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CURIMATÁ- PI, E A SENHORA VITÓRIA FIGUEREDO DE AQUINO, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE CURIMATÁ - PI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.273/0001-64, com sede administrativa na Praça Abdias Albuquerque, nº 427, Centro, Curimatá - PI, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a Senhora Maria Das Neves Nunes Vogado Jacobina, brasileira, casada, Servidora Pública, portadora da Carteira de Identidade nº 646.958 SSP-PI, inscrita no CPF sob o nº 486.362.234-15, residente e domiciliada na Rua São Francisco, nº 495, Centro, Curimatá-PI, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a senhora **VITÓRIA FIGUEREDO DE AQUINO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.100.291 SSP/PI, inscrita no CPF sob o nº 077.506.343-63, residente e domiciliado na Rua Marcelina Correia, S/n, Vila Branca, na Cidade de Curimatá, Estado do Piauí, denominado, doravante, apenas de **CONTRATADO**, têm entre si justo e acertado, por este Instrumento e na melhor forma de direito, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA - PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI**, amparado pelas normas contidas NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, NAS REGRAS CONSTANTES NO EDITAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020, e no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, que resguarda, à luz do Direito a **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL DA ÁREA DA SAÚDE E DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NAS AÇÕES DE ENFRETAMENTO DA INFECCÃO HUMANA PELO COVID-19**, satisfazendo a situação momentânea de se contratar serviços de **RECEPCIONISTA - PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas e disposições legais pertinentes, que, voluntariamente, aceitam e outorgam, têm justo e acertado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÕES

Praça Abdias Albuquerque, nº 427, Centro, Curimatá, Estado do Piauí. CNPJ
06.554.273/0001-64 Fone: (89) 3574-1198
E-mail: pref.curimatapi@hotmail.com

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA – PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ficando sua vigência prorrogada até o dia 13/05/2021, nos termos da CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, do contrato originário e art. 4º-H da Lei Federal nº 13.979/2020.

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – Em face das circunstâncias excepcionais decorrentes do estado de Calamidade Pública que estamos vivenciado diante da Pandemia Mundial, principalmente por estarmos passando pela “segunda onda” pandêmica, ocasionando um grande aumento de pessoas infectadas e, via de consequência, aumento de óbitos causadas pelo COVID-19, mantém-se indispensável a prorrogação contratual, sob pena de potencial prejuízo irreparável à segurança, saúde e vida das pessoas.

2.2 – Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, do contrato originário e no Art. 4º-H da Lei Federal nº 13.979/2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1 – Fica mantido o valor remuneratório constante na CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, referente ao exercício 2020.

3.2 - O valor remuneratório referente ao exercício posterior ao do item 3.1 desta cláusula, será reajustado de acordo o salário mínimo vigente.

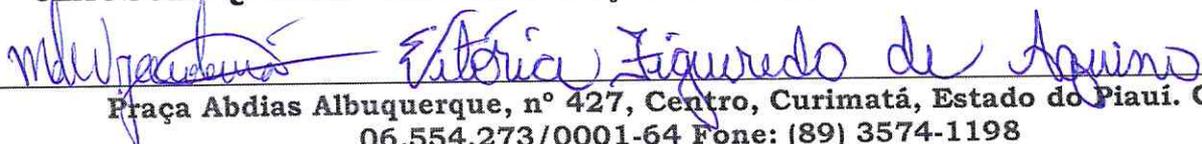
CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – O pagamento do presente contrato correrá à conta das seguintes Fontes de Recursos:

4.1.1 Orçamento Geral do Município de Curimatá de 2020/FMS/FUS/CUSTEIO/OUTROS, no Elemento Despesa 3190004 – Contratação por tempo determinado/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física.

4.1.2 O pagamento do presente contrato correrá à conta das seguintes Fontes de Recursos: Orçamento Geral do Município de Curimatá de 2021/FMS/FUS/CUSTEIO/OUTROS, no Elemento Despesa 3190004 – Contratação por tempo determinado/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

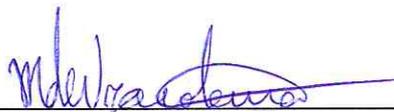


5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Curimatá, Estado do Piauí, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Curimatá(PI), 05 de novembro de 2020.



MUNICÍPIO DE CURIMATÁ
MARIA DAS NEVES NUNES VOGADO JACOBINA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

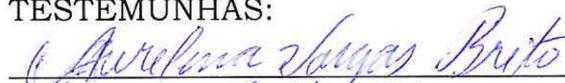


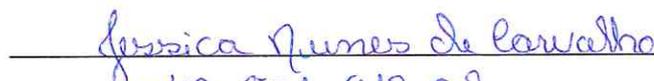
VITÓRIA FIGUEREDO DE AQUINO

CPF sob o nº 077.506.343-63

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 783 446 113-34


CPF: 047.503.933.02